

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (COREN/SE) torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX DIGITAL TEMPORAL A SER INSTALADA NA SEDE DO COREN/SE.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar n. 123/06, Decreto n. 3.931/01 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até o termino da fase de credenciamento no **dia 14/07/2014**, no auditório do COREN/SE.

DATA:	14/07/2014 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO:	14:30 HORAS (HORÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE)
LOCAL:	AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

1.4. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

1.4.1. Endereço do COREN/SE: Avenida Hermes Fontes, nº 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE;

1.4.2. Horário de atendimento ao público: 7h às 17h, de segunda a sexta-feira;

1.4.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil** subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
- 1.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);
- 1.5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (trabalho do menor);
- 1.5.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.5.6. Anexo VI – Atestado de vistoria técnica;
- 1.5.7. Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O COREN/SE objetiva contratar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX DIGITAL TEMPORAL A SER INSTALADA NA SEDE DO COREN/SE**, conforme as especificações indicadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

- 3.2.1.1. Reunidas em consórcio;
- 3.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN/SE;
- 3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo COREN/SE.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de

habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (Anexo II - Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por

qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. Preço(s) unitário(s) dos serviços, expresso em algarismos, em moeda corrente nacional:

5.1.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado.

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital;

5.1.3. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento;

5.2. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

5.3. Solicita-se aos licitantes que também indiquem em suas propostas os preços totais dos itens cotados:

5.3.1. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.3. Os preços estimados desta licitação constam no processo administrativo referente a este Pregão.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

8.1.1. As propostas serão avaliadas em relação ao menor preço global.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço por item.

8.7. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

8.7.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

8.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

8.7.5. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu

representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

8.10. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

8.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo):

9.1.3.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

9.1.3.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. Declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições, assim como do grau de dificuldade existente para execução dos serviços ou **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE DA ESTRUTURA EXISTENTE NO COREN/SE (EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO NA VISTORIA TÉCNICA)**

9.2.1. A vistoria deverá ser realizada no horário de 7h às 17h, devendo ser previamente agendada na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, pelo telefone (79) 3216-6328 ou 3216-6327.

9.3. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o COREN/SE convocará a empresa adjudicatária para assinatura do contrato.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Supervisão/Coordenação de T.I do Coren/SE.

12.2. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após a instalação e funcionamento da central telefônica;

16.1.2. Definitivamente, após a verificação da especificação e consequente aceitação do funcionamento da central telefônica.

13.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial.

14.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

14.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012:

14.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

14.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF n. 1.234.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo COREN/SE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa de 2014 do COREN/SE, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) Nota(s) de Empenho(s), através da atividade e Elemento de Despesa, descritos abaixo:

3.3.90.39 - 43 – Locação de Bens Móveis

15.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) a execução do Contrato ficará assegurada a despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado do Orçamento respectivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Fizer declaração falsa;

16.1.9. Cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso ou por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus Anexos, por dia e por ocorrência.

16.2.3. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão motivada pela contratada;

16.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

16.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nestas Edital e seus Anexos.

16.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo COREN/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O número do CNPJ do COREN/SE é 13.161.344/0001-24

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

17.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

17.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

17.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

17.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação e habilitação.

17.6. O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.7. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

17.9. Este Edital será disponibilizado no site do COREN/SE (www.corensergipe.org.br), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (79) 3216-6327 ou 3216-6300, ou através do e-mail anderson@corensergipe.org.br.

Aracaju/SE, **30 de maio** de 2014.

ANDERSON JORGE SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

APROVADO:

GABRYELLA GARIBALDE SANTANA RESENDE

Presidente do Coren/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de uma Central Privada de Comutação Telefônica (CPTC), tipo PABX, incluindo a instalação com as configurações e características necessárias e os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças e materiais que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento.

A CPTC deverá ser instalada na Sede do COREN/SE, localizado à Avenida Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na necessidade de dar continuidade aos serviços especializados de locação de central telefônica tipo PABX, imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais e para o adequado funcionamento do COREN/SE.

3. ESPECIFICAÇÃO

Especificações Técnicas Mínimas:

I. – Equipamento em condições de uso, com últimas versões de software e com termo de garantia do fabricante;

II. – Tecnologia analógica ou digital;

III.– Capacidade mínima de 10 troncos e 50 ramais, com possibilidade de expansão de, no mínimo, 50%;

IV. – Possibilidade de registro e posterior recuperação em relatórios periódicos e em tempo real, através de software aplicativo no formato Windows, considerando os seguintes parâmetros básicos das chamadas locais, interurbanos e internacionais:

- Períodos;
- Ramais;
- Intervalos de valores (horários, datas, durações);

· Números ou prefixos específicos.

V. – A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local;

VI. – O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível até 04 (quatro) dígitos.

VII. – O equipamento deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos;

VIII. – Possuir ramal detector de fax;

IX. – A CPCT, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção e funcionamento, deve obedecer integralmente às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos competentes, e possuir Certificado de Homologação atualizado, expedido pelo Ministério das Comunicações/ANATEL;

X. – Deverá ser cotado um Distribuidor Geral de Linhas, a ser montado em unidades, armários ou módulos adequados com todos os componentes necessários à ligação de linhas de ramais e linhas tronco, terminais de dados e linhas de junção, de tal forma que seja facilitada sua identificação, bem como o sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão com centelhador a gás em todas as linhas;

XI. – O COREN-SE é servido por rede estabilizada **XXV**, à qual deverá ser conectada a CPCT.

XII. – Deverá ter terminal de telefonista com no mínimo 15 teclas programáveis, 01 (um) Fone de Cabeça (HeadSet) e um monofone;

XIII. – A CPCT deve possuir sistema de suprimento de energia elétrica com autonomia de até 06 (seis) horas de falta de energia comercial;

XIV. – A CPCT deve possuir Sistema Centralizado de Bilhetagem e Tarifação de ligações de entrada e saída para todos os ramais habilitados;

XV. – A CPCT deve possuir sistema de música em espera;

XVI. – A solução deve possuir ramais digitais com identificador de chamada;

XVII. – A licitante vencedora, além de fornecer o pessoal capacitado para os serviços de Gestão e Consultoria, deve treinar uma equipe

deste Conselho, encarregada a garantir a segurança de acesso e manutenção dos equipamentos e sistemas interligados ao PABX;

XVIII. – Confidencialidade e a Integridade dos registros das chamadas feitas através dos PABX;

XIX. – Permitir a configuração de troncos de ramais do sistema, bem como a modificação na numeração dos ramais sem a necessidade de paralisação dos serviços;

XX. – Permitir a transferência automática para outro ramal em caso de ramal ocupado;

XXI. – Permitir ligações DDR (discagem direta a ramal) sem passar pela Telefonista;

XXII. – Permitir o bloqueio de chamadas a cobrar por ramal;

XXIII. – O sistema deve possuir a facilidade de seleção da Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo o acesso externo por diferentes operadoras de forma automática, ou seja, o usuário não precisa selecionar a operadora, desde que esta esteja cadastrada no PABX;

XXIV. – O sistema deve possuir “siga-me”, permitindo que ligações destinadas ao ramal do usuário possam ser encaminhadas para qualquer outro aparelho telefônico, interno ou externo;

XXV. – O sistema deve possuir captura de ramais, permitindo que ramais capturem ligações internas/externas de um determinado ramal;

XXVI. – O sistema deve possuir conferência, permitindo a realização de grupos de conferência para 5 participantes, no mínimo, sendo um interno convocador e as outras 8 partes externas e/ou internas que serão definidas no momento das chamadas;

XXVII. – O sistema deve possuir bloqueio para DDD, DDI, DDC e 0900, permitindo a programação ramal por ramal.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. – A empresa licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja

prestando, a contento, serviço de fornecimento e manutenção de central telefônica;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada observará as diretrizes estabelecidas no instrumento convocatório, no instrumento de contrato e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, suas obrigações:

I. – Ofertar, em conjunto com a Central, os softwares para emissão dos relatórios, os terminais telefônicos digitais e todos os periféricos e cabos que sejam imprescindíveis para o funcionamento da CPCT em conformidade com o estabelecido pela Contratante;

II. – Responsabilizar-se integralmente pela locação da central telefônica e seus periféricos nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos constantes deste Termo de Referência e no Edital;

III.– Entregar e instalar a CPCT no local indicado e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade no máximo, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho e assim mantê-la durante a vigência da locação;

IV. – A Contratada deverá proceder à troca e reinstalação do equipamento fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua instalação caso este apresente defeito;

V. – Ajustar a CPCT e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, quando necessário;

VI. – Executar a (re)programação de configuração de ramais; a (re)programação dos recursos oferecidos pela CPCT, instalados ou por ela suportados e a (re)programação de recursos eventualmente contratados junto às companhias telefônicas, sem qualquer ônus para a Contratante. A (re)programação de que trata este item deve ser feita, inclusive, naqueles recursos/ramais que vierem a ser instalados após a assinatura do contrato, para fins de implementação de novas facilidades, ou de alteração de facilidades já programadas, sempre que não for possível que a equipe treinada do COREN-SE realize tais alterações;

VII. – Prestar assistência e suporte técnico preventivo da CPCT;

VIII. – Prestar assistência técnica corretiva ao COREN-SE, durante o horário de expediente do Conselho, com reposição de todas as peças e material que se fizerem necessários a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:

a) Limpar, regular, ajustar e lubrificar a central e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;

b) Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento;

c) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços;

IX. – Todas as despesas decorrentes dos serviços de assistência e suporte técnico (mão de obra, materiais e peças), solicitadas pelo COREN-SE ou detectadas pela mantenedora, visando o complemento e reforma da rede interna de ramais (ampliações, reduções, mudanças, remanejamento e outros), assim como as reprogramações da central e transferências de ramais, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para o COFEN;

X. – Efetuar reparos para correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, dentro do prazo de 08 (oito) horas, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários, à recolocação do sistema, equipamento em condições normais de funcionamento;

XI. – Durante o prazo de vigência do contrato, no caso de haver remoção do equipamento para conserto e o período de devolução for superior a 24 (vinte e quatro) horas, o fornecedor deve instalar outro equipamento de igual configuração e proceder à configuração, para que não haja descontinuidade nos serviços;

XII. – O equipamento ofertado deverá ser trocado por um novo, de mesma marca e modelo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 10 (dez) dias úteis, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam

corrigidos nos prazos estabelecidos. Caso a fabricação do equipamento tenha sido comprovadamente descontinuada, poderá ser substituído por outro modelo, do mesmo fabricante, equivalente ou superior, com, no mínimo, as mesmas funcionalidades do anterior;

XIII. – Emitir Relatório de Assistência Técnica – RAT para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada. O RAT conterà pelo menos as seguintes informações: descrição do problema; data e hora do início da manutenção; testes efetuados (check-list), operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; diagnóstico das condições físicas e de operação da central; nome, CPF e assinatura do técnico responsável. Está dispensada a apresentação do RAT nos casos de manutenção que se refiram a: (re)programação da configuração de distribuição de ramais; (re)programação dos recursos oferecidos pela Central, instalados ou por ela suportados. (re)programação de recursos eventualmente contratados junto às companhias telefônicas;

XIV. – Treinar os servidores designados pelo COREN-SE a fim de disseminar o aprendizado da utilização das facilidades oferecidas pelo equipamento. Este treinamento não deverá acarretar quaisquer ônus ao COREN-SE e será realizado nas dependências do Conselho, em data previamente combinada;

XV. – Fornecer ao COREN-SE dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias para o correto uso do equipamento, bem como as necessárias especificações à instalação de cada equipamento, quando solicitado;

XVI. – Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do COREN-SE, não podendo haver interrupção do serviço, devendo a Contratada providenciar a substituição;

XVII. – Fornecer todo o material e peças de substituição que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento;

XVIII. – Realizar o serviço objeto da presente licitação com materiais de qualidade, bem como com profissionais qualificados e nos prazos previstos;

- XIX. – Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- XX. – Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- XXI. – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XXII. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do COREN-SE;
- XXIII. – Comunicar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou deficiência observada no equipamento;
- XXIV. – Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva da central, transportes, fretes, ferramentas, peças e demais acessórios que se fizerem necessários;
- XXV. – Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- XXVI. – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- XXVII. – Apresentar sua equipe devidamente uniformizada e identificar os seus profissionais através de crachá com fotografia recente, nome e função, provendo-os também com Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;
- XXVIII. – Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao COREN-SE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços;
- XXIX. – Responder por quaisquer perdas ou dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Conselho, seus servidores ou outros, causados por seus empregados decorrentes de sua culpa ou dolo quando da

execução dos serviços. A licitante vencedora deverá ainda obedecer toda legislação e normas técnicas em vigor, pertinentes ao assunto;

XXX. – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências. A fiscalização será exercida no interesse do COREN-SE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

II. – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

III. – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

IV. – Efetuar pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

V. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e revisões do mesmo;

VI. – Não trocar ou alterar peças dos equipamentos, sem prévia autorização da Contratada;

VII. – Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

VIII. – Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entender necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos;

IX. – Cumprir rigorosamente a orientação da Contratada, no tocante à utilização dos equipamentos;

X. – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XI. – Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

XII. – Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a execução dos serviços.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO

I. – O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93;

II. – O pagamento será efetuado através de ordem bancária até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado abaixo:

a) Nota fiscal/fatura devidamente preenchida, juntamente com os Relatórios de Assistência Técnica, se houver no mês;

b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;

c) Prova de regularidade, disponibilizando para consulta, via web, com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal e CNDT.

III. – O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal/fatura, pelo gestor do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços;

IV. – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas nos itens II e III;

V. – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem “c” com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao COFEN nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. – O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada;

II. – É facultado aos licitantes realizar visita técnica, desde que previamente agendada, para fins de verificação prévia da infraestrutura e esclarecimento quanto às restrições físicas e técnicas e avaliação dos periféricos e demais aparatos necessários para implantação do equipamento;

III. - Em hipótese alguma o desconhecimento das condições da infraestrutura poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser contratado;

IV. – Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a locação dos equipamentos e para a execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

Aracaju-SE, 01 de julho de 2014.

Guilherme Diangelis Gomes

Tecnologia da Informação
COREN-SE

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 13/2014**, instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 13/2014** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei n. 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

(Trabalho do menor)

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
AV. HERMES FONTES, Nº 931
BAIRRO SALGADO FILHO
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

- Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014/COREN/SE

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	
DADOS BANCÁRIOS:	

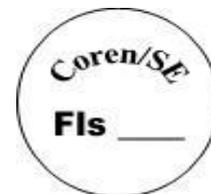
Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 13/2014, o valor global da nossa proposta é de:

ITEM	SERVIÇO	DESPESA	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX.	PARCELA MENSAL	12		
2	INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX	PARCELA ÚNICA	01		
TOTAL GERAL R\$					
TOTAL GERAL MENSAL POR EXTENSO					
TOTAL GERAL PARA 12					



Coren^{SE}

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe



MESES POR EXTENSO	
MARCA DA CENTRAL QUE SERÁ INSTALADA	
MODELO DA CENTRAL QUE SERÁ INSTALADA	

Declaramos que:

- a) Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESPESAS COM INSTALAÇÃO TOTAL DA CENTRAL TELEFÔNICA, EQUIPAMENTOS AGREGADOS A ELA, TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES**, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados;
- c) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do **COREN/SE**;
- d) Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Presencial nº **13/2014** – COREN/SE, inclusive aquelas contidas no **ANEXO - I**.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2014

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ATENÇÃO:

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO DO EQUIPAMENTO (CENTRAL TELEFÔNICA) A SER INSTALADA NO COREN/SE. NO PROSPECTO DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO.

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

A _____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por intermédio de nosso (a) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 13/2014**, que realizou vistoria detalhada das condições de trabalho no local, da conservação dos equipamentos, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços, objeto do mencionado certame, inteirando-se, portanto, das condições físicas e técnicas, com vista à avaliação real das dificuldades e custos envolvidos, esclarecendo todas as demais dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

VISTO:

Assinatura e carimbo do servidor responsável

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**, com sede na Av. Hermes Fontes, 931 - Bairro Salgado Filho, em Aracaju/SE - CEP: 49.020-550, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.161.344/0001-24, neste ato representado pela sua Presidente, Enfermeira, brasileira, portadora do registro no COREN/SE nº 85.227, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na Av. _____, neste ato representada por seu(a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Pregão Presencial nº 13/2014**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX DIGITAL TEMPORAL A SER INSTALADA NA SEDE DO COREN/SE**, com fundamento legal na Lei Federal nº. **10.520**, 17 de julho de 2002, pela **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº **8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, a qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de forma contínua do serviço de **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX DIGITAL TEMPORAL A SER INSTALADA NA SEDE DO COREN/SE**, em conformidade com as configurações e características mínimas consignadas no Edital do **Pregão Presencial nº 13/2014** e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

1.2. DO PRAZO, DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.2.1. O prazo de entrega dos equipamentos locados será **de no máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de emissão da Nota de Empenho expedida pelo COREN/SE, diretamente na sede do CONTRATANTE, situado a Av. Hermes Fontes, 931, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE;

1.2.2. O prazo de execução dos serviços de instalação física e configurações dos componentes locados deverão ser realizados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos equipamentos locados;

1.2.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Contrato, e de acordo com os arts. 67, 69, 70 e 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

1.2.4. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidas no prédio, devendo os serviços de maior vulto, serem executados à tarde e aos finais de semana, com autorização do Departamento competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de **R\$ XXXXXXX** (), durante a vigência deste Contrato;

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de **R\$ XXXXXXX** ();

2.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-

obra e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento-Programa de 2014 do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, estando contidas no seguinte elemento de despesa:

3.3.90.39.39 - 43 – Locação de Bens Móveis

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) a execução do Contrato ficará assegurada a despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado do Orçamento respectivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

4.2. O Contrato poderá ser reajustado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação do INPC/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o serviço objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada;

5.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações.

5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificada, este terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o CONTRATANTE aceitará apenas uma única correção;

5.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura, pelo setor responsável do CONTRATANTE, ou por outro servidor designado para esse fim;

5.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

5.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro;

5.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

5.8. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada do Relatório Técnico Mensal da prestação dos serviços e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma

vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, encaminhar ainda:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa junto à Previdência Social;
- d) Certidões junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

6.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nas alíneas “b” a “d” do subitem 6.1, acima, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

6.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela locação da central telefônica e seus periféricos nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamento deste Contrato e da Proposta de Preços da CONTRATADA;

7.2. Realizar manutenção preventiva do sistema mediante visitas técnicas mensais em horário agendado nos locais onde se encontram instalados os

equipamentos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, com a apresentação de relatório técnico;

7.3. Efetuar reparos para correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, dentro do prazo de 02 (duas) horas, conforme item “F” do Anexo I Termo de Referência do Edital parte integrante deste Contrato, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários, à recolocação do sistema, equipamento em condições normais de funcionamento. Não sendo possível, o equipamento deverá ser substituído;

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser eliminada nos termos deste Contrato;

7.5. Todas as despesas decorrentes dos serviços de Assistência Técnica (mão de obra, materiais e peças), solicitadas pelo CONTRATANTE ou detectadas pela mantenedora, visando o complemento e reforma da rede interna de ramais (ampliações, reduções, mudanças, remanejamento e outros), assim como as reprogramações da central e transferências de ramais, correrão por conta da CONTRATADA;

7.6. Toda intervenção efetuada pela CONTRATADA deverá ser registrada indicando, no mínimo, a descrição do problema, tipo de manutenção, estado do equipamento, data/hora do atendimento, diagnóstico, providências tomadas (ajustes, trocas de componentes, medições, etc.), técnico ou equipe que realizou a intervenção, de modo a permitir a imediata visualização do histórico de assistência prestada em cada componente da instalação;

7.7. Os serviços de reposição de componentes e partes compreenderão o conserto ou reposição de componentes e partes que comprovadamente apresentarem defeito, por outro original, dentro das especificações técnicas do fabricante. A CONTRATADA se reservará no direito de optar pelo fornecimento de sobressalentes novos ou remanufaturados, de forma a garantir suas características funcionais;

7.8. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto deste Contrato, devendo, quando for o caso, solicitar prévia aprovação do CONTRATANTE sobre materiais a ser empregados, sendo reservado ao CONTRATANTE e o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados;

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, seguro do transporte, instalação do referido equipamento, ensaios, testes, análise de matérias e equipamentos, além do fornecimento de ferramentas, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços;

7.10. Fornecer ao CONTRATANTE dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias para o correto uso do equipamento, bem como as necessárias especificações à instalação de cada equipamento, quando solicitado;

7.11. Comunicar ao CONTRATANTE o nome da empresa ou dos profissionais e técnicos indicados para efetuar as manutenções previstas neste Contrato e, previamente, os casos de substituição, além da indicação do Técnico Encarregado, a quem a Fiscalização do CONTRATANTE possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;

7.12. Apresentar suas equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachá com fotografia recente, nome e função, provendo-os também com Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;

7.13. Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificção, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do CONTRATANTE;

7.14. Obriga-se a CONTRATADA a ministrar treinamento gratuito nas dependências do CONTRATANTE, em data a ser previamente marcado pelo mesmo, com todos os custos a seu encargo;

7.15. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou parte do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE ;

7.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

7.17. Responder por quaisquer danos físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus servidores ou outros, ocasionados por seus empregados decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá ainda obedecer toda legislação e normas técnicas em vigor, pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto deste Contrato de forma satisfatória;
- 8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços e outras atividades decorrentes da contratação;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.4. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.5. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 8.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a execução dos serviços;
- 8.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 9.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

9.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Caberá a Coordenação/Supervisão de Informática do CONTRATANTE o recebimento, fiscalização e acompanhamento do fiel cumprimento da prestação do serviço, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução do serviço;

10.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

12.1.1 do Edital referente ao **Pregão Presencial nº 13/2014** e seus Anexos.

12.1.2. da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DÉCIMA TERCEIRA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

14.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, exceto a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, em obediência ao disposto do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

16.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Aracaju, ____ de _____ de 2014.

GABRYELLA GARIBALDE SANTANA RESENDE
Presidente do COREN/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DE ACORDO:

Alini Figueiredo Almeida Santos
Procuradora Jurídica
Coren/SE

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____